



**CNAS**  
Conselho Nacional  
de Assistência Social

## **11ª Conferência Nacional de Assistência Social**

### **INFORME CNAS Nº 02**

**ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZATIVAS PARA  
AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE 2017**

**Brasília, abril de 2017**

## **INFORME CNAS Nº 02 – ORIENTAÇÕES TEMÁTICAS E ORGANIZATIVAS PARA AS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE 2017**

Este documento tem como objetivo orientar municípios, Estados e Distrito Federal visando a reflexão e o debate do tema da Conferência: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**.

Nas últimas décadas, o reconhecimento da Assistência Social como política pública de direito e, simultaneamente, garantidora de direitos, foi impulsionado, dentre outros aspectos, pelo próprio avanço do ordenamento jurídico brasileiro<sup>1</sup>, pelo reconhecimento do papel do Estado na provisão da Proteção Social não-contributiva<sup>2</sup> e pela emergência de situações que exigiram da política evolução para comportar atenção às demandas da população brasileira. Esse processo foi também fortemente influenciado pelas lutas de movimentos sociais e da sociedade civil - ancorados na participação social que tem marcado a trajetória desta política - que resultaram em conquistas de direitos, a exemplo da inclusão do Benefício de Prestação Continuada (BPC) na Constituição Federal e da atenção à população em situação de rua na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Após a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do I Plano Decenal de Assistência Social (2005-2015) e do Decálogo dos Direitos Socioassistenciais<sup>3</sup> - frutos do processo participativo e das conferências - inúmeros avanços e desafios se colocaram à política neste percurso, consolidando a Assistência Social como política pública garantidora de direitos e aprimorando suas ofertas de forma a torná-la mais condizente com a realidade e demandas da população brasileira. O II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026)<sup>4</sup>, a partir de uma análise do estágio de consolidação do SUAS, das demandas da população brasileira e das perspectivas para a próxima década, lançou importantes diretrizes para nortear as prioridades e rumos da política, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento e os

---

<sup>1</sup> São destaques nesse percurso a Constituição Federal, as legislações próprias da Política de Assistência Social, as legislações infraconstitucionais - a exemplo do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto do Idoso, da Lei Maria da Penha e da Lei Brasileira de Inclusão - e as Convenções Internacionais das quais o Brasil tornou-se signatário - a exemplo da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo Facultativo (2007) e as Convenções sobre o Trabalho Infantil - Sobre a Idade Mínima de Admissão ao Emprego (1976) e Sobre a Proibição das Piores Formas de Trabalho Infantil e Ação Imediata para sua Eliminação (1999) (Colin e Pereira, 2014).

<sup>2</sup> Ver Glossário do Informe 2, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>3</sup> A discussão e o consenso quanto ao Decálogo dos Direitos Socioassistenciais foi objetivo da V Conferência Nacional de Assistência Social. A V Conferência Nacional teve como tema “SUAS-Plano 10: Estratégias e Metas para a Implementação da Política Nacional de Assistência Social”. Suas deliberações ofereceram as bases para a formulação do I Plano Decenal de Assistência Social – PLANO SUAS 10. Em 2007, dando continuidade ao processo, a VI Conferência Nacional de Assistência Social deliberou metas e estratégias para o Plano Decenal. Documentos disponíveis em: <http://www.mds.gov.br/cnas/plano-decenal>

<sup>4</sup> Instrumento de planejamento de longo prazo da Política de Assistência Social, previsto na Norma Operacional Básica do SUAS NOB/SUAS 2012). Aprovado, por meio da Resolução CNAS nº 7, de 18 de maio de 2016. O II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) foi elaborado com base nas deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2015. Além do processo conferencial também contribuíram para o processo de elaboração os debates realizados, em 2016, nos Encontros Regionais do Colegiado Nacional de Gestores Municipais da Assistência Social – CONGEMAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/plano-decenal>

instrumentos de gestão da política – Pactos de Aprimoramento do SUAS<sup>5</sup>, Planos de Assistência Social e Planos Plurianuais (PPA)<sup>6</sup>.

Considerando a conquista da elaboração e aprovação II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) e a conjuntura atual, o Conselho Nacional de Assistência Social<sup>7</sup> (CNAS) elege como tema para a Conferência de Assistência Social de 2017 “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**”. Além de reafirmar o papel da Assistência Social como política garantidora de direitos e da urgente necessidade de dar visibilidade a esta contribuição para a sociedade brasileira, o tema da Conferência traz os usuários para o centro do debate. Nesse sentido, a 11ª Conferência Nacional dá continuidade à perspectiva adotada pelo II Plano Decenal de eleger os usuários, sua realidade de vida, direitos e demandas de acesso, como centro do debate e do planejamento da política de Assistência Social.

De modo a favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 4 Eixos:

- **EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade<sup>8</sup> como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.**
- **EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS.**
- **EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais<sup>9</sup> e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.**
- **EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

A definição de cada um dos Eixos e seus conteúdos foi elaborada em diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026), considerando desafios e perspectivas já apontados pelo Plano. A ementa e a argumentação de cada um dos Eixos, assim como as questões norteadoras, consideram o tema da

---

<sup>5</sup> Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>6</sup> Nos termos da Resolução CNAS n.º 7, de 18 de maio de 2016, o CNAS recomenda que o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) seja parâmetro orientador para o Pacto de Aprimoramento do SUAS e os Planos de Assistência Social municipais, estaduais e distrital.

<sup>7</sup> Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>8</sup> Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>9</sup> De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004) as seguranças socioassistenciais correspondem à: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar.

- *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia*: “visa assegurar condições dignas de sobrevivência em determinadas circunstâncias - por meio do acesso ao BPC, benefícios eventuais, transferência de renda do PBF” (Colin e Pereira, 2013: 108)<sup>9</sup>. Visa, ainda, o desenvolvimento da autonomia, por meio de acesso a oportunidades, promoção do protagonismo, da participação e do acesso a direitos.

- *segurança de convívio ou vivência familiar*: pautada no reconhecimento de que vínculos familiares e comunitários são fundamentais para se assegurar condições protegidas de desenvolvimento humano e das relações, visa o fortalecimento, resgate ou construção de novos vínculos familiares e comunitários (Colin e Pereira, 2013). A PNAS (CNAS, 2004: 32) destaca que as relações e vínculos são próprios à natureza humana. “*É na relação que o ser cria sua identidade e reconhece a sua subjetividade. A dimensão societária da vida desenvolve potencialidades, subjetividades coletivas, construções culturais, políticas e, sobretudo, os processos civilizatórios*”

- *segurança de acolhida*: visa assegurar proteção em situações excepcionais que demandem acolhimento provisório em serviços de acolhimento. Também integra esta segurança socioassistencial, a perspectiva da postura acolhedora, ética e de respeito à dignidade e não-discriminação que deve nortear as atenções na Assistência Social. (Colin e Pereira, 2013)

Conferência à luz do Plano Decenal. Em cada um dos Eixos são retomados, ainda, alguns dos desafios elencados pelo II Plano Decenal em relação à temática abordada, visando orientar as Conferências para a definição de propostas prioritárias para a deliberação na Plenária Final. Os desafios à luz do Plano Decenal e as questões norteadoras têm como objetivo subsidiar as reflexões acerca da realidade local e os debates necessários para a construção das deliberações no processo conferencial.

Com o intuito de contribuir para o processo deliberativo, para cada um dos Eixos são apresentados: **Ementa, Desafios no cenário atual relacionados ao Eixo, à luz do Plano Decenal, Argumentação**, e, ainda, **Questões Norteadoras** para orientar a reflexão e o debate na Conferência. As questões norteadoras e os desafios retomados do II Plano Decenal não esgotam as possibilidades nessa direção. Assim, o município pode ampliar e acrescentar novas questões e desafios à luz do II Plano Decenal, como forma de aprofundar o tema e propiciar debates mais aproximados da realidade e das demandas locais.

Conforme previsão na Resolução CNAS nº 7/2016, o II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) deve nortear municípios, DF e Estados e União na elaboração de seus processos de planejamento e, portanto, na formulação dos instrumentos de planejamento da política – como o Plano de Assistência Social<sup>10</sup> e o Plano Plurianual<sup>11</sup> – considerando o diálogo das questões trazidas pelo II Plano Decenal e a realidade local. Além deste exercício, aqueles estados e municípios que tenham construído seus próprios Planos Decenais devem também considerar estes documentos no seu processo conferencial de 2017.

A opção pelo diálogo com o II Plano Decenal de Assistência Social (2016-2026) tem como objetivo dar continuidade ao processo advindo da X Conferência Nacional, considerando no debate sobre o tema de 2017 – **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS** - o acúmulo já alcançado, com a análise do estágio do SUAS, das necessidades sociais da população brasileira, das capacidades de respostas da Política de Assistência Social e das perspectivas futuras apontadas pelo Plano Decenal. Esta opção tem também o objetivo de impulsionar o conhecimento e o debate acerca do II Plano Decenal, e, portanto, sua incorporação no planejamento da política nas diferentes esferas, a fim de se assegurar a implantação das prioridades elencadas para a próxima década. Assim, é importante que a Conferência seja um momento também de estudo, aprofundamento de conhecimentos e debates acerca do II Plano Decenal, à luz da realidade e das situações identificadas nos municípios, estados e DF.

O momento de realização das Conferências é uma grande oportunidade para se avaliar em que medida a gestão compartilhada<sup>12</sup> tem sido cumprida e assumida como responsabilidade política e pública por todos os atores envolvidos, como condição para: a consolidação do SUAS; a garantia de direitos socioassistenciais dos usuários e da proteção social não-contributiva; a contribuição para a equidade e a para a redução de desigualdades; a organização das ofertas de modo condizente com as demandas da população brasileira; e a contribuição da Política de Assistência Social para a melhoria das condições de vida e empoderamento dos usuários.

Para as Conferências Municipais de Assistência Social, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) recomenda que:

---

<sup>10</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>11</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>12</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

- todos os municípios convoquem e realizem suas Conferências Municipais, de modo a assegurar que sua realidade, prioridades e participação estejam refletidas no processo conferencial;
- as Conferências Municipais de Assistência Social sejam exclusivas e realizadas segundo as orientações emanadas do CNAS, preservando, assim, o caráter setorial<sup>13</sup> da política;
- sejam realizados eventos de mobilização e preparação incluindo os diferentes segmentos, sobretudo os usuários, de modo a ampliar e qualificar a participação e o controle social;
- nos eventos preparatórios, os municípios estudem, conheçam e discutam o II Plano Decenal e o estágio atual em relação à incorporação do Plano em seus processos de planejamento e nos instrumentos de planejamento da política (Plano de Assistência Social, Plano Plurianual).

A seguir serão apresentados os 4 Eixos que devem orientar as discussões sobre o tema das Conferências de Assistência Social em 2017.

### **EIXO 1. A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais<sup>14</sup>.**

**EMENTA:** Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

A seguridade social<sup>15</sup> e a proteção social não-contributiva. O papel da Assistência Social na seguridade social e na proteção social não-contributiva. Afirmção dos direitos socioassistenciais como instrumento para o enfrentamento das desigualdades e para a promoção da equidade e da justiça social. A equidade enquanto fundamento ético e político necessário ao aprimoramento da universalização de direitos sociais<sup>16</sup>. A proteção socioassistencial no campo da seguridade social enquanto direito de cidadania e dever do Estado. A gestão dos direitos socioassistenciais comprometida com a resolutividade das demandas e com a emancipação social<sup>17</sup> dos usuários. Defesa e garantia de direitos socioassistenciais como recurso estratégico para assegurar a proteção social não-contributiva e a promoção da equidade e da justiça social. Defesa e garantia da proteção social não-contributiva no cenário atual.

#### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 1 à luz do Plano Decenal:**

1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade<sup>18</sup>;

---

<sup>13</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>14</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>15</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>16</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>17</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>18</sup> Aqui se faz referência aos diversos grupos comumente mais impactados pelas desigualdades (de renda, de gênero, de acessos, etc), violência e violação de direitos e “tradicionalmente excluídos”. O termo foi utilizado para fazer menção aos grupos indicados no II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) como "segmentos mais vulneráveis". No II Plano Decenal são mencionados diversos exemplos destes grupos, tais como: famílias em situação de pobreza, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, jovens negros vivendo em territórios com altos índices de violência, crianças e adolescentes, adolescentes grávidas ou com filhos pequenos, povos e comunidades tradicionais, LGBTI, etc.

2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social – integrantes da Seguridade Social – e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal;
4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
6. Efetivar a oferta de benefícios eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.

### **ARGUMENTAÇÃO:**

O reconhecimento da Assistência Social sob a ótica do direito representa uma importante conquista da sociedade brasileira e demarca um novo capítulo no campo dos direitos sociais. Com a Assistência Social orientada sob o paradigma do direito e da cidadania, a seguridade social, tradicionalmente direcionada aos trabalhadores inscritos no mercado formal de trabalho, alarga-se, alcançando pessoas e grupos sociais historicamente excluídos da proteção social pública estatal.

Com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOBSUAS/2005/2012), inaugura-se, no Brasil, a construção de uma nova geração de direitos – direitos socioassistenciais<sup>19</sup> – destinados a “incluir os tradicionalmente excluídos” e conferir visibilidade àqueles que ao longo da nossa história estiveram privados de voz, presença e identidade.

A equidade enquanto princípio dirigente desta política está baseada em uma perspectiva de discriminação positiva, cujo fundamento é assegurar o tratamento diferenciado para que todos possam usufruir igualmente dos direitos. Esta perspectiva fundamenta os direitos socioassistenciais e norteia as seguranças socioassistenciais e as ofertas do SUAS que buscam, dentre outros aspectos, impactar na redução de desigualdades e na promoção da equidade.

A proteção social não-contributiva e a equidade social são, pois, compromissos civilizacionais estruturadores de uma nova sociedade orientada para a justiça social<sup>20</sup> e a dignidade da pessoa humana. A afirmação e a defesa da proteção social não-contributiva, gerida sob o princípio da equidade, colocam-se na agenda da sociedade brasileira como exigências na luta contra tendências focalistas e assistencialistas. Esta defesa deve também considerar o cenário atual e as Reformas em curso – inclusive a Reforma da Previdência Social e a Reforma Trabalhista<sup>21</sup> - que podem ter impactos nos direitos sociais<sup>22</sup> já assegurados, na própria Política de Assistência Social e na vida de seus usuários.

---

<sup>19</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>20</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>21</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>22</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

### **Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:**

1. Que desafios emergem no contexto atual, aos entes federados, para se assegurar o patamar alcançado na Política de Assistência Social na provisão da proteção social não-contributiva, para reafirmar direitos socioassistenciais conquistados e assegurar avanços na consolidação da política?
2. Que estratégias e mecanismos devem ser adotados para fortalecer a defesa e a garantia de direitos socioassistenciais e dar visibilidade ao papel da Assistência Social como política garantidora de direitos no campo da proteção social não-contributiva com capacidade de incidir na promoção da equidade e na redução de desigualdades?
3. Como dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social para: o acesso e usufruto de direitos; a resolutividade das demandas; e a emancipação social dos usuários?
4. Como aprimorar o debate entre as políticas integrantes da Seguridade Social - Assistência Social, Saúde e Previdência Social - de modo a refletir sobre possíveis impactos da relação entre estas políticas na garantia de direitos à população brasileira?
5. De que forma as Reformas propostas para as políticas de Previdência Social e Trabalho podem impactar nas ofertas e demandas da Assistência Social, na realidade de vida de seus usuários e no acesso a direitos e equidade?

### **EIXO 2: Gestão Democrática e Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS**

**EMENTA:** Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Direito à participação social e o lugar da sociedade civil na gestão democrática e no controle social. Efetivação do direito à participação social. Direito à participação social na prática cotidiana dos equipamentos e serviços socioassistenciais nos territórios. Qualificação, capacitação e educação permanente de conselheiros e trabalhadores como recursos para assegurar a participação social, o controle social e a garantia de direitos socioassistenciais. Papel, financiamento e relação com o SUAS das Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos. Gestão do trabalho no SUAS, relação trabalhadores-usuários e seus impactos na garantia dos direitos socioassistenciais.

### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 2, à luz do Plano Decenal:**

1. Garantir a profissionalização do SUAS e a valorização dos trabalhadores nas diferentes esferas e estimular o papel dos trabalhadores como promotores do acesso da população em situação de vulnerabilidade às políticas sociais e a direitos;
2. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014;
3. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política;
4. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos.

### **ARGUMENTAÇÃO**

A sociedade civil tem cumprido um papel histórico na consolidação do SUAS, pois foi a partir de suas mobilizações e deliberações que se pôde avançar e aprovar documentos como a Política Nacional de

Assistência Social e tantos outros que tipificaram serviços e asseguraram, dentro da estrutura de gestão, direitos de públicos historicamente invisíveis para as políticas públicas em geral.

Participar e deliberar os futuros rumos da Assistência Social constitui direito assegurado por lei. O grande marco legal desta conquista é sem dúvida a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que traz a obrigatoriedade de se criar conselhos em todos os municípios do país, além de estados e em âmbito nacional. Mais que isso, a lei confere aos conselhos caráter deliberativo, o que pavimentou um caminho favorável para se estruturar gestões altamente democráticas e participativas. Além dos conselhos, a sociedade civil ainda pode se organizar em fóruns, coletivos e espaços de participação interna aos serviços, fazendo da participação e do controle social um paradigma que ressignifica a relação dos usuários com os serviços em todos os espaços de gestão e provisão de ofertas socioassistenciais. Isso foi possível com a participação da sociedade civil em espaços de debates e de deliberações, como conselhos, conferências e fóruns, dentre outros.

O direito à participação social assegura ao SUAS, portanto, seu caráter democrático e participativo, com espaços privilegiados para o exercício do protagonismo e da luta por direitos, vocalizando a diversidade de demandas da sociedade brasileira e o empoderamento dos cidadãos.

O SUAS tem no conjunto de suas seguranças socioassistenciais<sup>23</sup>, ou seja, tem dentre seus compromissos publicamente declarados e assumidos, o do desenvolvimento da autonomia, que dialoga diretamente com o exercício da participação social. Dessa forma, promover a participação permanente e qualificada dos usuários - nos CRAS, CREAS, CENTRO POP<sup>24</sup>, Centro Dia, nas Unidades de Acolhimento, entidades socioassistenciais e nos conselhos, dentre outros - é imperativo para que se possa afirmar que as ações estão sendo ofertadas na perspectiva da garantia de direitos. Tais estratégias demandam criatividade, respeito às diferenças e promoção da equidade e podem ser favorecidas com a observância de experiências bem sucedidas de outras políticas públicas.

Para que os debates promovidos a partir deste Eixo possam contribuir com o tema da 11ª Conferência Nacional, é essencial discutir, dentre outros aspectos, caminhos para se assegurar a valorização das equipes técnicas dos conselhos, os mecanismos voltados à formação dos conselheiros/as e novas lideranças, estratégias para o reconhecimento e a articulação de Entidades de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos, compromissadas com o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e saberes voltados ao estímulo à participação popular e ao controle social. Igualmente importante é refletir sobre aspectos relativos à gestão do trabalho, às condições de trabalho no SUAS, à qualificação de práticas e à capacitação e à educação permanente, aspectos que impactam na relação trabalhador-usuário e na garantia dos direitos socioassistenciais.

---

<sup>23</sup> Seguranças socioassistenciais: *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia; segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida*. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

<sup>24</sup> CRAS: Centro de Referência de Assistência Social; CREAS: Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Centro POP: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.



### **Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas perguntas norteadoras das discussões:**

1. Quais os caminhos para se estimular e ampliar a participação dos usuários em fóruns, conselhos e outros espaços de participação popular e do exercício do controle social?
2. Quais os grandes obstáculos para o exercício do controle social em uma perspectiva de defesa e garantia de direitos?
3. Como os CRAS, CREAS, CENTRO POP e entidades socioassistenciais podem contribuir para a consolidação de um paradigma de gestão democrática e participativa<sup>25</sup>?

### **EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais**

**EMENTA:** Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Seguranças Socioassistenciais<sup>26</sup>. Acesso a direitos e aquisições dos usuários. Acesso e garantia de direitos como premissa para a qualificação das ofertas no SUAS. Articulação e integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para acesso e garantia de direitos. Papel estratégico da vigilância socioassistencial<sup>27</sup>, do Cadastro Único e dos Programas para a articulação e integração entre serviços, benefícios e garantia de direitos. Visibilidade dos resultados da Política de Assistência Social e de seus impactos na vida da população atendida.

#### **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 3, à luz do Plano Decenal:**

1. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
2. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior vulnerabilidade<sup>28</sup>;
3. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
4. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados – crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
5. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;
6. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.

<sup>25</sup> Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> .

<sup>26</sup> Seguranças socioassistenciais: *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia; segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida*. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional> ).

<sup>27</sup> Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

<sup>28</sup> Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

## ARGUMENTAÇÃO

Direitos que derivam da Constituição Federal, da LOAS e de outras legislações definem responsabilidades da Assistência Social como política garantidora de direitos e são basilares para a provisão das seguranças socioassistenciais. As responsabilidades da política relacionam-se com a provisão da proteção social não-contributiva e com a promoção da equidade e envolvem: por um lado, direitos cuja concretização é de responsabilidade direta da Assistência Social - a exemplo da provisão do BPC; e, por outro, direitos que a Assistência Social apoia o acesso, mas que são efetivados por meio da responsabilidade direta de outra (s) política (s) ou de um conjunto de políticas.

As seguranças socioassistenciais<sup>29</sup> materializam a interface entre Assistência Social e direitos. Assim, as seguranças socioassistenciais visam aquisições dos usuários que impactam, dentre outros aspectos, no acesso e garantia de direitos - premissa que deve orientar a organização e a qualificação das ofertas. Cada uma das seguranças socioassistenciais mantém relação estreita com um conjunto de direitos, com destaque para o direito à garantia de renda na proteção social não-contributiva e a condições dignas de sobrevivência; direito de acesso às políticas sociais e à equidade; direito à convivência familiar e comunitária; direito ao cuidado e à proteção nas diferentes etapas do ciclo vital; direito à não sofrer violências, abusos e explorações; direito à dignidade e não-discriminação; direito à provisão de acolhimento em situações específicas, nas quais seja necessário assegurar proteção; dentre outros.

Os Programas – como, por exemplo, o PBF, BPC na Escola, PETI<sup>30</sup>, ACESSUAS/BPC Trabalho<sup>31</sup> - têm sido uma importante estratégia para articular e integrar serviços, benefícios, transferência de renda e esforços intersetoriais com capacidade de incidir na redução de desigualdades, na ampliação de acessos, na garantia de direitos e, portanto, na proteção dos usuários da Política de Assistência Social. Nos últimos anos, os Programas têm concentrado esforços, sobretudo, na garantia de acesso à assistência social e à saúde; acesso e permanência na escola; proteção do desenvolvimento humano e do convívio; enfrentamento do trabalho infantil; e acesso a oportunidades de proteção, preparação e participação do trabalho decente – aspectos que devem permanecer na agenda da política na próxima década.

Estratégias para o enfrentamento das violações de direitos e a proteção dos segmentos que mais sofrem estas situações devem também integrar a perspectiva da Assistência Social nos próximos anos. Além disso, é preciso avançar na integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para qualificar a atenção e assegurar direitos a segmentos que demandem cuidados – como idosos, pessoas com deficiência e crianças na primeira infância – e suas famílias.

A vigilância socioassistencial e o Cadastro Único são estruturantes aos Programas e à integração entre acesso a benefícios, transferência de renda, serviços e direitos. O Cadastro Único e o Prontuário SUAS trazem possibilidades concretas de se construir dados e informações sobre vulnerabilidades e violações de direitos da população atendida e impactos alcançados a partir do acesso à Assistência Social. Todavia, é preciso, ainda, evoluir em estratégias e instrumentos que permitam a análise de impactos e a avaliação dos próprios usuários acerca das provisões, atendimentos e de seus resultados.

---

<sup>29</sup> Seguranças socioassistenciais: *segurança de sobrevivência, de rendimento e de autonomia; segurança de convívio ou vivência familiar; segurança de acolhida*. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

<sup>30</sup> PETI: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

<sup>31</sup> ACESSUAS/BPC TRABALHO: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho.

No cenário atual, dar concretude e visibilidade às contribuições da Política de Assistência Social à melhoria das condições de vida dos usuários, à ampliação de acessos e à garantia de direitos, é condição para, dentre outros aspectos: mensurar e demonstrar impactos da atuação da política; comunicar a finalidade de suas ofertas e de seus resultados, de modo acessível à sociedade e aos usuários; assegurar às provisões o caráter de direito reclamável; fortalecer a Assistência Social como política garantidora de direitos; e assegurar o patamar já alcançado de provisões e usufruto de direitos.

**Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras das discussões:**

1. Como fortalecer estratégias intersetoriais e de integração entre serviços, benefícios e transferência de renda para assegurar acessos e direitos e: i. *impactar na redução de desigualdades de acesso à educação e ao trabalho decente*, sobretudo de grupos em situação de maior vulnerabilidade? ii. *incidir na redução de desigualdades e na prevenção da violência*, sobretudo de grupos em situação de maior vulnerabilidade?
2. Como garantir acesso a serviços para simultaneamente apoiar a autonomia das famílias e dos cuidadores e assegurar o direito ao cuidado no âmbito da Assistência Social – sobretudo às pessoas com deficiência, às crianças na primeira infância e aos idosos?
3. De que forma a Assistência Social deve se planejar para atender as demandas advindas do envelhecimento populacional, de modo a garantir acesso a serviços, benefícios e direitos aos idosos e suporte às suas famílias?
4. Como assegurar mecanismos para se identificar e monitorar os resultados da atenção da Assistência Social e de sua capacidade de impacto na vida da população atendida, de modo a dar visibilidade às contribuições desta política no acesso e garantia de direitos?
5. Como fortalecer o compromisso do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades do PBF, atuando sobre os motivos relacionados, de modo a potencializar a perspectiva preventiva e proativa, o acesso e a garantia de direitos?
6. Como assegurar a utilização do Cadastro Único para fortalecer o acesso e a qualificação da atenção nos serviços socioassistenciais?

**EIXO 4- A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

**EMENTA:** Este eixo tem como objetivo debater os seguintes temas:

Aprimoramento da legislação da Política de Assistência Social para assegurar a efetivação dos compromissos e corresponsabilidades dos entes na garantia dos direitos socioassistenciais. Fortalecimento dos espaços de pactuação. Diversidade na capacidade de gestão e financiamento dos entes e impactos na garantia de direitos dos usuários. Vigilância Socioassistencial e instrumentos de gestão do SUAS como elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, acesso e garantia de direitos. Convergência entre cofinanciamento e custos das ofertas, considerando compromissos compartilhados.

## **Desafios no cenário atual relacionados ao EIXO 4, à luz do Plano Decenal:**

1. Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo<sup>32</sup>;
2. Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio à gestão;
3. Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais;
4. Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas rurais;
5. Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

## **ARGUMENTAÇÃO**

O modelo descentralizado do SUAS, que está consagrado na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), tem como fundamento a gestão compartilhada de compromissos e corresponsabilidades entre os entes federados, cuja efetivação impacta nas possibilidades da política assegurar direitos socioassistenciais.

As dificuldades enfrentadas pelos entes para o cumprimento de suas responsabilidades na política impactam na capacidade das ofertas garantirem as seguranças socioassistenciais e incidirem na redução de vulnerabilidades, riscos e desigualdades e na ampliação da proteção social. Essa realidade está diretamente relacionada ao modelo de pacto federativo adotado no SUAS<sup>33</sup>, aos compromissos e responsabilidades atribuídos a cada uma das esferas e à diversidade da capacidade de gestão e financiamento dos entes para efetivá-los.

A despeito dos inúmeros avanços já alcançados, nota-se que os instrumentos legais relativos à política são ainda insuficientes, tanto para garantir as responsabilidades de cada ente, quanto para assegurar mecanismos aplicáveis em caso de seu descumprimento. Assim, além do aprimoramento da legislação é preciso avançar em novas estratégias para que os direitos socioassistenciais possam se materializar a partir do acesso à política, observando suas normativas e legislações e considerando compromissos e responsabilidades na gestão compartilhada.

Os instrumentos de gestão do SUAS são elementos estratégicos para o planejamento das ofertas, visando acesso e garantia de direitos. A convergência entre ofertas e demandas e entre cofinanciamento e custos, considerando diversidades regionais e de capacidade de gestão e cofinanciamento, exige, por um lado, a utilização da vigilância socioassistencial como indutora do planejamento - por meio dos instrumentos de gestão como Planos de Assistência Social, PPA, LOA, LDO<sup>34</sup> - e, por outro, o aprimoramento, no campo legal, das responsabilidades dos entes no cofinanciamento.

---

<sup>32</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

<sup>33</sup>Ver Glossário do Informe 02, disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>.

<sup>34</sup> LOA: Lei Orçamentária Anual; LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias. Se necessário, consultar o Glossário do Informe 02, disponível no site do CNAS (<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>).

Há uma relação intrínseca entre legislação, normativas, gestão, cofinanciamento, acesso, qualidade das ofertas e garantia das seguranças e direitos socioassistenciais. Esta relação requer o aprimoramento de parâmetros para alcançar novas formas de cofinanciamento - com definição clara dos custos, da participação de cada ente no cofinanciamento - e convergência com as demandas, realidades e diversidades locais e regionais.

**Para melhor aprofundamento dos debates propõem-se algumas questões norteadoras:**

1. Quais desafios o município enfrenta na prática cotidiana que emergem das legislações e normativas do SUAS e impactam na garantia de direitos socioassistenciais aos usuários? Estes desafios poderiam ser superados com o aprimoramento das legislações e normativas do SUAS?
2. Quais entraves o município encontra para o cumprimento da legislação e normativas do SUAS? Que aprimoramentos seriam necessários na legislação e normativas para superá-los e fortalecer a gestão do SUAS para a garantia de direitos socioassistenciais?
3. A partir da realidade do município, e considerando o II Plano Decenal, as legislações e as normativas do SUAS, que novas estratégias poderiam contribuir para a materialização dos direitos socioassistenciais dos usuários?
4. Como a vigilância socioassistencial, com seus instrumentos de diagnóstico e planejamento, contribui para a identificação de custos, demandas e organização das ofertas, visando a garantia de direitos socioassistenciais?
5. Para o alcance e a qualificação das ofertas e a garantia das seguranças socioassistenciais e dos direitos socioassistenciais, como os parâmetros de cofinanciamento do SUAS poderiam ser mais aderentes às demandas, em consideração às diversidades locais e regionais e custos dos serviços?
6. Como a atuação das CIB's e CIT impacta na regulamentação de compromissos e corresponsabilidades dos entes na gestão do SUAS? Como fortalecer estas instâncias para aprimorar regulamentações e superar entraves observados no cenário atual?

## **Instrumental 1 – Registro do processo das Conferências Municipais de Assistência Social de 2017**

### **Apresentação**

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) reconhece nos processos conferenciais municipais um momento único para o fortalecimento do SUAS. As Conferências Municipais possibilitam o debate a partir dos municípios, assegurando que o processo conferencial possa refletir a realidade, demandas e expectativas desde as bases.

Considerando o tema “**Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS**” e os 4 Eixos estruturados com ementa, desafios à luz do II Plano Decenal, argumentação, e perguntas norteadoras, as Conferências Municipais devem ser realizadas a partir das seguintes etapas:

- **Abertura e aprovação do Regimento Interno:** Momento no qual será definido o desenvolvimento dos trabalhos da Conferência Municipal.

- **Palestras/Painéis sobre o tema e os 4 Eixos:** Exposição sobre o tema: Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS e apresentação dos 4 Eixos, considerando a ementa, desafios à luz do II Plano Decenal, argumentação, e perguntas norteadoras.

- **Grupos de Trabalho por Eixo:** A partir da realidade de cada município, orienta-se que os participantes sejam subdivididos em Grupos de Trabalho, de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos. Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: **pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

- **Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho:**

Após a definição das propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho estas serão apreciadas e votadas pelos delegados, na Plenária Final, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

**A Plenária Final das Conferências Municipais deve resultar em um conjunto de no máximo:**

- **10 deliberações para o próprio município;**
- **de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para os Estados, conforme tabela abaixo);**
- **4 deliberações para União.**

Quanto às deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social para o Estado, vale esclarecer que o CNAS optou por adotar uma variação de número de propostas que o município pode deliberar para o seu respectivo Estado. Essa variação vai de 2 a 6 propostas e está apontada na tabela a seguir.

A lógica dessa distribuição reflete a situação do Estado em relação às metas 3, 4, 5, 6, 9, 11, 13, 21 e 22 do Pacto de Aprimoramento do SUAS para 2016 a 2019. Assim, os Estados com maior desenvolvimento nas metas selecionadas do Pacto de Aprimoramento terão menor número de deliberações, e os com menor desenvolvimento terão um número maior de deliberação dos seus municípios. Essa diferenciação é um mecanismo para intensificar a contribuição das conferências para o avanço do SUAS.

Quantitativo máximo de deliberações dos municípios para os Estados	<b>Nível 1</b> <b>Até 6 deliberações dos municípios para os Estados</b>	<b>Nível 2</b> <b>Até 4 deliberações dos municípios para os Estados</b>	<b>Nível 3</b> <b>Até 2 deliberações dos municípios para os Estados</b>
	Municípios dos seguintes Estados: <b>GO; PI; RS; SE; TO.</b>	Municípios dos seguintes Estados: <b>AC; AL; AM; CE; ES; MA; MT; PA; PB; PE; PR; RJ; RN; RO; RR; SC.</b>	Municípios dos seguintes Estados: <b>AP; BA; MG; MS; SP.</b>

## Instrumental 1

### I – Informações Gerais sobre a Conferência Municipal de Assistência Social

**Nome do Município:** *Nome completo do município por extenso.*

**UF:** *Unidade da federação a que pertence o município.*

**Código IBGE:** *Código Identificador segundo o IBGE.*

**Porte do Município:** *Porte conforme definidos na Política Nacional de Assistência Social (Pequeno I, Pequeno II, Médio, Grande, Metrópole).*

**Identificação da Conferência:** *Número sequencial da Conferência. (Considerado relevante para registrar quantas Conferências já foram realizadas no município).*

**Data de Início:** *Indicar o dia de início da Conferência, sem considerar os momentos preparatórios.*

**Data de Término:** *Indicar o dia de término da conferência.*

**Total de horas de realização:** *Indicar o quantitativo de horas total destinadas aos trabalhos da Conferência, considerando os dias de sua realização. Para este quantitativo não considerar os momentos preparatórios e não considerar os horários de intervalo para almoço durante a Conferência.*

**Local de realização:** *Indicar o endereço do local de realização da Conferência Municipal.*

**Número total de participantes:** *Registrar total de participantes presentes na Conferência independente do segmento, considerando aqueles que participaram da sua realização e atividades.*

1	Nome do Município	
2	UF	
3	Código IBGE	
4	Porte do Município	
5	Identificação da Conferência	
6	Data de Início	
7	Data de término	
8	Total de horas de realização	
9	Local de realização	
10	Número total de participantes	

**II – Quantitativo de delegados da Conferência Municipal de Assistência Social por categoria:** *Informar o quantitativo de delegados participantes da Conferência Municipal representantes de cada um dos segmentos definidos na LOAS.*

	Sociedade Civil			Governamentais
	Usuários	Trabalhadores	Entidades	
Total				



**III – Quantitativo de pessoas envolvidas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Assistência Social:** *Informar o quantitativo de pessoas envolvidas na organização do processo conferencial, considerando, as pessoas que se dedicaram à operacionalização dos eventos de mobilização e preparação e à organização e realização da Conferência, inclusive na relatoria.*

Quantitativo	Caracterização
	Conselho (conselheiros e profissionais vinculados ao Conselho)
	Órgão gestor da Assistência Social (gestor e profissionais vinculados ao órgão gestor)
	Prestadores de serviço (empresas, profissionais contratados especificamente para esta finalidade)
	Sociedade civil (associações, clubes, ONG's, OSCIP's, etc)
	Outros (especificar)

#### **IV – Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social**

*Indicar quantitativo de eventos de mobilização e preparação como: encontros preparatórios, palestras ou debates públicos, encontros com usuários e outras formas (especificar) que antecederam a Conferência Municipal. Para tanto, considerar:*

- **Encontros Preparatórios:** encontros, reuniões e debates preparatórios nos territórios, envolvendo todos os segmentos e abordando o tema da Conferência;
- **Palestras e/ou Debates Públicos:** Encontros formativos para subsidiar a participação na Conferência Municipal;
- **Encontros Preparatórios com Usuários:** Encontro com usuários nos equipamentos da Assistência Social, no contexto de atendimento dos Serviços ou Programas, em espaços da rede socioassistencial privada, de movimentos sociais representantes dos usuários, etc, visando o debate sobre o tema da Conferência, sobretudo, direitos socioassistenciais.

Quantitativo	Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação
	Encontros Preparatórios
	Palestras ou Debates Públicos
	Encontros Preparatórios com Usuários
	Outras Formas (especificar)

#### **V - Quantidade de pessoas que participaram dos Eventos de Mobilização e Preparação que antecederam a Conferência Municipal de Assistência Social**

*Indicar o total de participantes presentes nos eventos de mobilização e preparação, independente do segmento ao qual pertencem.*

Tipo de Eventos de Mobilização e Preparação	Total de Participantes
Encontros Preparatórios	

Palestras ou Debates Públicos	
Encontros Preparatórios com Usuários	
Outras formas: (especificar)	

**VI - Ato de Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social:** *Indicar qual a forma da convocação da Conferência Municipal e quais os responsáveis pela convocação. As mais comuns são: Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social; ato conjunto entre Conselho Municipal de Assistência Social e o Prefeito Municipal; e Decreto do Prefeito Municipal.*

**VII - Programação da Conferência Municipal de Assistência Social:** *registrar as atividades previstas e os respectivos horários.*

**VIII - Registro dos resultados dos Grupos de Trabalho na Conferência Municipal de Assistência Social:**

- Os grupos serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 4 Eixos da Conferência;
- Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo;
- Subsidiados pelo tema da Conferência e pelos Eixos (ementa, desafios à luz do plano Decenal, argumentação e questões norteadoras), **cada grupo deve debater as prioridades para o próprio município, para o Estado e para a União e construir as propostas de deliberação que serão levadas à plenária final;**
- Cada grupo deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: **pelo menos 1 proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União;**

- As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos Grupos de Trabalho, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

**EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais.**

	<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
1			
2			
3			
4			
5			

**EIXO 2: Gestão democrática e controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS**

	<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
1			
2			
3			
4			
5			

**EIXO 3: Acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais.**

	<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
1			
2			
3			
4			
5			

**EIXO 4: A legislação como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.**

	<b>PRIORIDADES PARA O MUNICÍPIO</b>	<b>PRIORIDADES PARA O ESTADO</b>	<b>PRIORIDADES PARA A UNIÃO</b>
1			
2			
3			
4			
5			

**IX - Registro das Deliberações da Plenária Final da Conferência Municipal de Assistência Social:**

*Devem ser registradas as Deliberações priorizadas pela Plenária Final da Conferência Municipal - dentre aquelas construídas pelos Grupos de Trabalho - respectivamente para a União, Estados e Municípios, indicando a que Eixo cada uma delas está relacionada.*

*Para fins de sistematização e padronização de conteúdos, recomenda-se que a redação das deliberações seja iniciada com verbo no infinitivo, como, por exemplo: realizar, fazer, implementar. Sugere-se que a redação de cada deliberação seja elaborada com no máximo 5 linhas, de modo a se evitar que várias deliberações sejam agregadas em apenas uma.*

<b>Deliberações para o Município – Totalizando até 10 Deliberações, considerando os 4 Eixos</b>		
DELIBERAÇÕES		Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

<b>Deliberações do Município para o Estado, considerando os 4 Eixos da Conferência – Total de deliberações deve considerar quantitativo máximo indicado para municípios de cada estado</b>		
	DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4)
1		
2		
3		
4		
5		
6		

- de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para os Estados, conforme tabela a seguir).

Quantitativo máximo de deliberações dos municípios para os Estados	Nível 1	Nível 2	Nível 3
	Até 6 deliberações dos municípios para os Estados	Até 4 deliberações dos municípios para os Estados	Até 2 deliberações dos municípios para os Estados
	Municípios dos seguintes Estados: <b>GO; PI; RS; SE; TO.</b>	Municípios dos seguintes Estados: <b>AC; AL; AM; CE; ES; MA; MT; PA; PB; PE; PR; RJ; RN; RO; RR; SC.</b>	Municípios dos seguintes Estados: <b>AP; BA; MG; MS; SP.</b>

Deliberações do Município para a União, considerando os 4 Eixos da Conferência – Até 4 deliberações	
DELIBERAÇÕES	Eixo ao qual está relacionada (Eixo 1; Eixo 2; Eixo 3; Eixo 4)
1	
2	
3	
4	

## X – Avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

**Processo avaliativo:** registrar o processo de avaliação, com seus momentos e instrumentos utilizados (ficha de avaliação).

O processo avaliativo envolve: **Avaliação pelos Participantes** e **Avaliação pelos Conselheiros**.

Total de fichas de avaliação preenchidas pelos participantes	
Total de fichas de avaliação preenchidas pelos conselheiros	

### AVALIAÇÃO PELOS PARTICIPANTES

Os participantes da Conferência Municipal de Assistência Social devem fazer avaliação quanto à/aos:

- a) **Organização da Conferência Municipal de Assistência Social.** Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, contendo o quantitativo de avaliações em cada um dos itens de organização da Conferência, considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

Os participantes devem avaliar os seguintes itens referentes à organização da Conferência Municipal:

- **Mobilização e Preparação:** Atividades previamente realizadas para obter uma participação maior, mais representativa e mais qualificada na Conferência Municipal;
- **Local e infraestrutura:** Espaço físico e logística da organização da Conferência Municipal;
- **Acessibilidade:** Adequação do espaço físico, tecnologias assistivas, intérprete de libras, equipe de apoio e demais condições para a participação das pessoas com deficiência;
- **Programação:** Atividades e horários previstos para a Conferência Municipal;
- **Participação:** Envolvimento ativo dos delegados e demais presentes nas atividades realizadas, debates e na tomada de decisões da Conferência Municipal.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Mobilização e Preparação					
Local e infraestrutura- (alimentação, transporte e hospedagem)					
Acessibilidade					
Programação					
Participação					

**b) Conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal de Assistência**

**Social:** Registro do consolidado das avaliações preenchidas pelos participantes, referente à percepção dos participantes sobre os conhecimentos agregados a partir da participação na Conferência Municipal no que diz respeito: ao Tema da Conferência e ao II Plano Decenal da Assistência Social.

Para esta avaliação deve-se indicar o quantitativo de participantes que avaliou cada um destes itens, considerando a gradação 0, 1, 2, 3, 4 e 5. Para tanto, considerar que 5 representa grau máximo de conhecimentos agregados e 0 indica que não agregou conhecimentos.

	5	4	3	2	1	0
Ampliação de conhecimentos sobre o <b>Tema da Conferência</b>						
Ampliação de conhecimentos sobre o <b>II Plano Decenal da Assistência Social</b>						

### AVALIAÇÃO PELOS CONSELHEIROS

Os conselheiros devem avaliar:

- a) Tema da Conferência e Eixos da Conferência (Relevância e Clareza),** considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o tema da Conferência e os Eixos como, respectivamente: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Tema da Conferência: <b>Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS</b>					
Eixo 1: Relevância e Clareza					
Eixo 2: Relevância e Clareza					
Eixo 3: Relevância e Clareza					
Eixo 4: Relevância e Clareza					



- b) Trabalhos em Grupo para debate dos Eixos e definição das propostas de deliberação da Conferência Municipal de Assistência Social,** considerando as categorias: “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.

*Deve-se indicar no registro o quantitativo de conselheiros que classificou o trabalho em cada um dos grupos como “ótimo”, “muito bom”, “regular”, “ruim” e “péssimo”.*

	Ótimo	Muito Bom	Regular	Ruim	Péssimo
Trabalho em Grupo – Eixo 1					
Trabalho em Grupo – Eixo 2					
Trabalho em Grupo – Eixo 3					
Trabalho em Grupo – Eixo 4					

- c) Avaliação Final pelos Conselheiros Municipais de Assistência Social:** *Utilizando os espaços “aspectos positivos”, “aspectos negativos” e “demais considerações”, registrar o resultado da discussão realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) depois de realizada a Conferência Municipal.*

Aspectos Positivos	Aspectos Negativos	Demais considerações

- d) Data:** *identificar a data de finalização do registro da Conferência Municipal de Assistência Social.*

**Data:**     /     /

- e) Assinatura dos/as responsáveis pelo preenchimento deste Registro:** *Deverão assinar aqueles (as) que tiverem preenchido este registro.*

--

- f) Assinatura do CMAS:** *O registro deve ser validado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, devendo ser, portanto, assinado pelo mesmo.*

--

## **CONTATOS CNAS**

Site: [www.mds.gov.br/cnas](http://www.mds.gov.br/cnas)

Blog: <http://blogcnas.org/>

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhocnas/>

E-mail: [cnas11conferencia@mds.gov.br](mailto:cnas11conferencia@mds.gov.br)